



PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.001-2024-IN



O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.684.756/0001-46, com sede a Rua Santos Dumont, nº. 1146, Farias Brito, Aracati/CE, neste ato representada por sua secretária, **WERISLEIK PONTES MATIAS**, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração no intuito de locar um imóvel para a instalação da **Fiscalização Conjunta**, localizado na praia de Canoa Quebrada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de inexigibilidade de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria De Segurança Cidadã E Ordem Pública no processo administrativo nº. **17.001-2024-IN**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/RAZÃO DA ESCOLHA

O imóvel, objeto desta Inexigibilidade de Licitação, situado na Rua Descida dos Bugueiros, 96, Canoa Quebrada, Aracati/Ceará., de propriedade do Sr. PAULO SOARES BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob nº 950.097.876-87, residente e domiciliado na Rua SDO, Canoa Quebrada- Aracati/Ceará atende perfeitamente as necessidades da Administração Pública para instalação imediata do objeto a que se destina, bem como possui uma adequada estrutura com amplo



espaço e instalações prontas, conforme Laudo de Vistoria Técnica apresentado pelo engenheiro civil deste município.

A locação do imóvel se justifica, pois conforme contido no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, na busca de encontrar a solução mais adequada para a instalação da **Fiscalização Conjunta**, iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade da Secretaria De Segurança Cidadã E Ordem Pública sendo constatado que a citada pasta não possui nenhum imóvel de sua propriedade na região praiana, sendo então realizada a visita em alguns imóveis da região que pudessem atender as necessidades da Administração, bem como foi verificado em sítios eletrônicos, **sendo que a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha.**

Ademais, devido a carência existente na área, não há outro imóvel em condições semelhantes com disponibilidade no local, razão pela qual se reforçou a sua escolha. A razão da locação do imóvel em epígrafe é a necessidade que o Município de Aracati possui de cumprir com responsabilidade a demanda da Secretaria De Segurança Cidadã E Ordem Pública, a qual visa a locação de imóvel destinado da **FISCALIZAÇÃO CONJUNTA**, de responsabilidade da Secretaria De Segurança Cidadã E Ordem Pública deste município, pois não dispõe de Imóvel em seu patrimônio ocioso.

Nesse contexto, as justificativas para a Locação do Imóvel são :

1. Segurança Pública e Ordem Urbana

1.1. Presença Estratégica

Localização Central: Ter um imóvel localizado estrategicamente em Canoa Quebrada permitirá uma resposta mais rápida e eficiente da Guarda Municipal a incidentes e emergências. Isso é crucial em áreas com alta movimentação turística e comercial.

Visibilidade: A presença física da Guarda Municipal em uma área visível contribui para a sensação de segurança entre os moradores e visitantes, atuando como um elemento dissuasório contra atos de vandalismo e crimes.

1.2. Redução da Criminalidade

Patrulhamento Eficiente: Um posto avançado na região permitirá patrulhas mais frequentes e organizadas, facilitando a prevenção e a intervenção rápida em casos de criminalidade.



Integração Comunitária: Um imóvel adequado serve como base para operações e atividades comunitárias, promovendo a integração entre a Guarda Municipal e a comunidade local.

2. Organização e Controle do Trânsito

2.1. Infraestrutura Adequada

Coordenação de Atividades: Um imóvel para o Departamento Municipal de Trânsito permitirá a melhor organização e coordenação das atividades de fiscalização e educação no trânsito.

Serviços de Atendimento ao Público: Facilita o atendimento aos cidadãos para questões relacionadas a multas, orientação sobre normas de trânsito, entre outros serviços.

2.2. Melhoria da Mobilidade Urbana

Gestão do Tráfego: A presença física do Departamento de Trânsito na área permitirá um monitoramento mais eficaz e a implementação de medidas que melhorem o fluxo de veículos e pedestres.

Sinalização e Educação: Base para ações educativas e campanhas de conscientização sobre a importância da sinalização e do respeito às normas de trânsito.

3. Benefícios para a Comunidade

3.1. Fomento ao Turismo

Ambiente Seguro e Organizado: Canoa Quebrada é um destino turístico renomado. Um ambiente seguro e bem organizado incentiva o turismo, trazendo benefícios econômicos para a região.

Parcerias e Projetos: A sede pode ser utilizada para desenvolver parcerias com entidades locais e implementar projetos sociais e educativos que beneficiem a comunidade e os turistas.

3.2. Valorização Imobiliária e Urbana

Desenvolvimento Regional: A presença institucional contribui para a valorização imobiliária e o desenvolvimento urbano, trazendo infraestrutura e melhorias que beneficiam a população local.

4. Custos e Viabilidade





4.1. Análise de Custos

Custo-Benefício: Comparar os custos de aluguel de um imóvel com os benefícios tangíveis e intangíveis gerados para a segurança pública e a organização do trânsito na região.

Investimento em Infraestrutura: Considerar os investimentos necessários para adequar o imóvel às necessidades específicas da Guarda Municipal e do Departamento de Trânsito.

O aluguel de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Fiscalização Conjunta, Guarda Municipal e Departamento Municipal de Trânsito em Canoa Quebrada é uma medida essencial para garantir a segurança pública, a ordem urbana e a melhoria da mobilidade. A presença dessas instituições em um local estratégico fortalece a resposta a emergências, a prevenção de crimes e a gestão eficiente do trânsito, trazendo benefícios diretos e indiretos para a comunidade local e os visitantes. A análise de custo-benefício e a integração com o planejamento urbano justificam plenamente a necessidade dessa iniciativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para o aluguel mensal importa na quantia de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), tendo sido procedido análise no mercado imobiliário local e regional pelo engenheiro civil deste município, verificando estar o mesmo compatível com os demais imóveis de sua categoria.

Cabe ressaltar que o contrato oriundo da inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatado a necessidade pela Administração.



CONCLUSÃO

Levando em consideração as informações contidas até o presente momento no processo, opina, desde que cumpridas todas as formalidades legais e estado o objeto da contratação enquadrado dentro das possibilidades de inexigibilidade, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do art. 74, V e art. 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo regular prosseguimento do presente processo, procedendo-se de com acordo com a devida ratificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/21, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Aracati/CE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracati/CE, 06 de maio de 2024.



WERISLEIK PONTES MATIAS

Secretaria De Segurança Cidadã E Ordem Pública